

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO RODRIGUES E PRATES

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates é uma Entidade Civil, com Personalidade Jurídica própria, distinta dos seus filiados, sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, social, cultural, esportiva, com duração indeterminada e indeterminada número de filiados, com sede própria e foro no município de Rosário do Sul, na rua Clemente Duarte, nº 425, Bairro Adroaldo Rodrigues, Estado do Rio Grande do Sul, e rege-se por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates usará também a sigla AMBARP.

Art. 3º - Todo o poder deste Estatuto emana dos filiados da Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates e em seu nome será exercido.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º - A Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates tem as seguintes finalidades:

- a) A promoção e a defesa da Democracia e dos direitos e valores universais;
- b) estimular o senso cívico, patriótico, comunitário e moral da comunidade e motivar a população a participar dos trabalhos da Entidade;
- c) organizar e apoiar movimentos de assistência social sob todos os aspectos da vida humana, defendendo e executando, na medida do possível, as normas estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, propugnando pela freqüência das crianças e adolescentes na escola, estimulando a alfabetização, educação e cultura em qualquer idade;
- d) a promoção da Ética, da Paz, da Solidariedade e da Cidadania;
- e) o combate à pobreza, a fome e ao desemprego;
- f) a defesa do patrimônio histórico e cultural;
- g) participar ativamente das Entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional;
- h) a defesa do direito do consumidor;
- i) promover o voluntariado entre seus filiados efetivos;
- j) elaborar projetos diversos, de interesse da sua comunidade de acordo com a lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.

[Handwritten signature]

12
02

§ único - No objetivo de exercer corretamente suas finalidade a **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo sucessório.

CAPÍTULO

Dos Filiados

Art. 5º - A **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** terá as seguintes categorias de filiados:

- a) fundador
- b) efetivo.

Art. 6º - É considerado filiado Fundador toda pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

Art. 7º - É considerado filiado Efetivo, toda pessoa física que residir, trabalhar ou possuir propriedade dentro da área de abrangência da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**, bem como os Filiados Fundadores.

§ único - A área de abrangência da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** será aquela que estiver estabelecida pela legislação municipal.

Art. 8º - As pessoas físicas que se enquadram no artigo 7º deste Estatuto, somente tornar-se-ão Filiados Efetivos após solicitarem sua filiação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo sete (07) dias após a sua reunião ordinária, exceto os filiados Fundadores que adquiriram esta característica por serem fundadores da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** e que não manifestarem vontade de se desfiliar da entidade, nos termos do artigo 9º deste Estatuto.

§ único - Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso à Assembléia Geral que dará a decisão final.

Art. 9º - Os Filiados Efetivos, perderão a capacidade de filiados se comunicarem sua decisão que é unilateral à Diretoria Executiva, que lavrará uma ata destas decisões.

Art. 10 - Os Filiados Efetivos poderão ser excluídos por decisão da Assembléia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa:

- a) se mudarem de residência e deixarem de atuar nas atividades da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**;
- b) se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto.

§ único - A decisão da Diretoria deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que estejam presentes as maiorias absolutas de seus membros que para confirmar a exclusão deverá aprovar com 2/3 do voto de seus membros.

Art. 11 – São direitos dos filiados Efetivos:

- a) participar das atividades da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** inclusive de suas reuniões;
- b) ter voz e voto nas reuniões de Assembléia Geral.

§ 1º - Nas reuniões da Assembléia Geral, os moradores da comunidade que não forem Filiados Efetivos, somente terão direito a voz, sem direito a voto, se convidados pela Diretoria Executiva ou pela Mesa Executiva da referida Assembléia Geral no início da sua reunião.

§ 2º - Nenhum Filiado Efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

Art. 12 – São deveres dos filiados:

- a) acatar as decisões dos órgãos da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**;
- b) respeitar as normas deste Estatuto;
- c) aceitar os encargos que lhes forem destinados.

Art. 13 – São direitos exclusivos dos Filiados Efetivos votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como exercer cargos de confiança da Diretoria Executiva.

Art. 14 – Os Filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 15 – O ingresso na categoria de filiados Efetivos, obedecerá a normas estabelecidas neste Estatuto, bem como o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO RODRIGUES E PRATES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 16 – São órgãos da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

§ 1º - Órgãos Deliberativos e de Fiscalização:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Fiscal.

§ 2º - É Órgão Administrativo a Diretoria Executiva.

[Handwritten signature and initials]

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 17 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**, decide e delibera sobre qualquer assunto e será formada pelos Filiados Efetivos, que terão direito a voz e voto.

Art. 18 – A Assembléia Geral terá as seguintes finalidades:

- a) decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da Entidade, inclusive sobre o que é de sua competência, ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesmo, em última instância;
- b) discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo as normas aqui estabelecidas;
- c) discutir e votar a extinção da Entidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- d) eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;
- e) discutir e votar os Relatórios Administrativos e financeiro da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- f) votar seu Regimento Interno;
- g) julgar, em instância final, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) eleger, junto com a Diretoria Executiva, três membros titulares e três suplentes do Conselho Fiscal;
- i) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria;
- j) eleger qualquer membro da Diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este Estatuto, exceto nos casos aqui previstos;
- l) julgar em primeira Instância Final os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou os seus próprios membros, e em instância final, os Filiados Efetivos.
- m) discutir os problemas relacionados com a comunidade em geral, suas prioridades e necessidades, decidindo sobre as mesmas.

Art. 19 – A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano, sempre durante um ou mais dias dos meses de março e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** ou pelo Presidente do Conselho Fiscal por decisão própria ou por solicitação de 2/3 dos Filiados Efetivos.

§ 1º – As reuniões de Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 15 dias antes, estabelecendo o local, datas e horários, através de circulares enviadas a seus membros e de editais afixado na sua sede e em outros locais públicos da vila, devendo, nestes editais constar ainda a pauta, das reuniões. As reuniões de caráter extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo até 72 horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamente estabelecida.

§ 2º - A Assembléia Geral instala-se com a presença de maioria absoluta de seus membros em 1ª convocação e com a presença de no mínimo 1/5 de seus membros em 2ª e última Convocação 30 minutos após a 1ª Convocação, exceto nos casos previstos neste Estatuto que exigem maioria qualificada.

Art. 20 – As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

Art. 21 – Nas reuniões de Assembléia Geral que for tratar de alteração do Estatuto ou de extinção da Entidade, somente poderão participar com direito a voto os membros que estiverem em dia com suas obrigações Estatutárias.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 22 – O Conselho Fiscal – CONFIS – é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria Executiva, e particularmente do setor financeiro e contábil e será formado por três (3) membros titulares e três (3) suplentes eleitos de dois em dois anos pelos filiados efetivos, junto com a Diretoria Executiva, em Assembléia Geral de Filiado, e compete-lhe em particular:

- a) eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretário e Relator, entre os titulares;
- b) apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal;
- c) discutir seu Regimento Interno;
- d) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria relacionada a sua competência.

Art. 23 – O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

Art. 24 – O Conselho Fiscal – CONFIS – reúne ordinariamente todos os meses em datas e horários previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** e se instalará e decidirá com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substitutos legais.

§ único – A convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião

CAPÍTULO IV

Da Diretoria Executiva

Art. 25 – A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a Entidade em suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a) Presidente
- b) 1º Vice-Presidente
- c) 2º Vice-Presidente
- d) 1º Secretário
- e) 2º Secretário
- f) 1º Tesoureiro
- g) 2º Tesoureiro

[Handwritten signature]

16
02

Art.26 - Os membros da Diretoria serão eleitos para mandato de dois anos, sendo permitida reeleição e serão eleitos pelos votos dos membros da Assembléia Geral dos filiados, pelo Sistema Majoritário, exceto no caso especial estabelecido neste Estatuto.

Art.27 - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente, administrar a **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** e em particular:

- a) elaborar e votar seu Regimento Interno
- b) designar Comissões para os encargos que se apresentarem;
- c) criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto;
- d) colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da comunidade procurando resolvê-los junto com os moradores e junto aos poderes constituído para tal;
- e) participar ativamente das atividades comunitárias
- f) prestar informes a seus associados e relatórios de atividades a Assembléia Geral de Filiados
- g) semestralmente, encaminhar a Assembléia Geral de Filiados o Relatório Administrativo e financeiro e no fim da gestão o Relatório Final Administrativo e Financeiro, sob pena de falta grave.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - É de competência, também, da Diretoria Executiva, convocar todos os moradores da comunidade, independente de serem ou não Filiados Efetivos, para reuniões amplas e para tratarem de assuntos de interesse geral da mesma. Nestas reuniões, todos terão direito a voz e voto, não podendo, entretanto, as decisões que nelas forem aprovadas, contrariarem decisões anteriores da Assembléia Geral.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) presidir e dirigir todos os atos administrativos da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passivamente a Entidade;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, de acordo com este Estatuto;
- c) empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pela Diretoria Executiva;
- d) tomar resoluções *ad-referendum* da Diretoria Executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato.

Art. 29 - Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, e em definitivo em caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, e auxiliá-lo em suas funções. Ao 2º Vice-Presidente compete substituir o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 30 - Compete ao 1º Secretário:

- a) coordenar as atividades administrativas da Entidade;
- b) manter em dia os documentos e fichário da Entidade e ser responsável por eles;
- c) assinar todo e qualquer documento da Entidade junto com o Presidente, exceto os de caráter financeiro;

Art. 31 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 32 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) coordenar as atividades da Tesouraria e de todo o setor financeiro da Entidade, fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;
- b) assinar os cheques e ordens de pagamento junto com o Presidente;
- c) elaborar a Prestação de Contas da Diretoria, assinar junto com o Presidente e encaminhá-la ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos por este Estatuto.

§ único – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas funções e substituí-lo nos seus impedimentos temporários e em definitivo em caso de vacância do cargo por qualquer motivo.

Art. 33 – As normas de prestação de contas a serem observadas pela Diretoria estabelecerão o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se aí as Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os ao exame de qualquer cidadão.
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de parceria entre a Entidade e o Poder Público, conforme previsto em regulamento.

§ único – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 34 – Os Departamentos funcionarão como órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, sendo criados a partir de um projeto aprovado pela mesma e seus membros e Coordenadores serão escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva.

Art. 35 – Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da Entidade que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeita do em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

Art. 36 – As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 37 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre antes das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Entidade por decisão própria ou a pedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 38 – Toda a vez que houver vacância de cargos na Diretoria Executiva, exceto no do Presidente, ou de todos os membros, quando caberá à Assembleia Geral de Filiados, em reunião

[Handwritten signature]
18
02

extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até seis meses antes das eleições, poderá o Presidente da Entidade nomear substitutos temporários, que terão as mesmas funções, deveres e direitos dos titulares.

TITULO III

Disposições Finais

CAPÍTULO I

Do Fundo Social e Patrimônio

Art. 39 – O Fundo Social e o Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis, legados, doações, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários ou qualquer outros pertencentes à Entidade.

Art. 40 – A **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** terá como fontes de recursos para a sua manutenção:

- a) As doações de seus Filiados e simpatizantes;
- b) os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre e ela e o Poder público, nos termos da lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.
- c) os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.

CAPÍTULO II

Das Eleições

Art. 41 – As eleições da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** serão realizadas durante um dia das 9:00 horas às 17:00 horas, vinte e quatro (24) horas após a realização da Assembléia Geral Ordinária, sempre nos anos ímpares, em um dia dos meses de março e ou abril, pelo voto direto, secreto e universal dos filiados efetivos, se houver mais de uma chapa inscrita.

Art. 42 – Se houver apenas uma chapa inscrita, será realizada uma reunião da Assembléia Geral de Filiados e a mesma será eleita por aclamação.

Art. 43 – Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral, devendo após ser aprovado, ser registrado no Cartório dos Registros Especiais, junto com os demais documentos da Entidade, ficando em caráter permanente, sendo alterado somente se houver manifestação da Assembléia Geral de Filiados.

§ único – Caberão, também ao Regimento Eleitoral estabelecer as normas que determinarão as inelegibilidades.

Art. 44 – O processo acima servirá também para as eleições do Conselho Fiscal.

 19/02

CAPÍTULO III

Das Normas Disciplinares

Art. 45 – Incorrerá em pena disciplinar os diretores da Entidade, em particular e, de modo geral, os filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

- a) prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da Entidade desrespeitando os Estatuto, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;
- b) desacatar qualquer diretor da Entidade quando no exercício de sua função;
- c) representar a Entidade ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art. 46 – Cabe à Diretoria Executiva analisar, instruir e recomendar a Assembléia Geral de Filiados parecer circunstanciado, as seguintes penalidades de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

- a) advertência;
- b) suspensão dos direitos sociais por seis meses;
- c) suspensão dos direitos sociais por doze meses;
- d) exclusão do quadro social da Entidade.

47 – Qualquer filiada ou membro da Entidade no gozo de suas prerrogativas, poderá encaminhar a Diretoria Executiva, pôr escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que impliquem em faltas descritas no art.48 deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

§ 1º - No caso de afastamento a Diretoria Executiva dará, imediatamente comunicará às filiadas, apresentando as razões do ato punitivo, e solicitando, se for o caso, a indicação de membro substituto.

§ 2º - A exclusão do filiado efetivo só é admissível havendo justa causa, e após ter sido dado ampla oportunidade para a defesa do mesmo, obedecido o disposto neste capítulo e pelo voto concorde da maioria simples dos filiados presentes a Assembléia Geral de Filiados, após ter sido aprovado pela Diretoria Executiva conforme estabelece este estatuto.

CAPÍTULO IV

Da Reforma do Estatuto

Art. 48 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembléia Geral de Filiados Extraordinários, convocada especialmente para tal fim, pelo voto de concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros.

CAPÍTULO V

Da Extinção e Destino do Patrimônio

 20
22

Art. 49 – A extinção da Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos filiados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

§ 1º - Em caso de extinção, o patrimônio da Entidade, após serem saldados dívidas existentes, será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, cabendo a Assembléia Geral decidir sobre este assunto.

§ 2º - Na hipótese da Entidade perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o tempo em que perdurar a sua qualificação instituída pela referida Lei, será transferido para outra entidade qualificada por aquela Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e que seja localizada na própria comunidade ou perto dela.

CAPITULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instância final pela Assembléia Geral de Filiados.

Art. 51 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 52 – As emendas a este Estatuto entrarão em vigor imediatamente.

Rosário do Sul, 30 de dezembro de 2003.

Wilma A. Fernandes
Wilma Amaral Fernandes
Presidente da AMBARP

Visto
Alon Peraino
09/01/04
21/59



Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da associação localizada na rua Vereador Clemente Duarte, número 425, bairro Adroaldo Rodrigues, no município de Rosário do Sul, legalmente convocados para às dezessete horas e trinta minutos em primeira convocação e às dezoito horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, reuniram-se os associados da Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo e Prates para tratar dos seguintes assuntos: a) dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, b) eleição e posse da nova diretoria. Sem quorum legal em primeira chamada, espera-se para a segunda chamada na qual é aberta a assembleia pela Senhora Vilma Amaral Fernandes, que foi escolhida pelos associados presentes para presidir esta assembleia. A mesma explanou para os associados presentes que, pelo fato de não terem feito eleição no prazo correto, previsto no estatuto, necessário neste momento, dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, para que a partir desta assembleia, tudo esteja legalmente de acordo com o estatuto da associação e a previsão legal. Assim, todos os presentes, nada tendo em contrário, decidem pela ampla aprovação de todos os atos praticados em gestões anteriores, ficando ratificado todas as decisões e ações dos presidentes, até esta data. Após foi debatido a eleição da nova diretoria, e havendo chapa única que após apreciação dos associados presentes, foi eleita por aclamação e empossada. Ficando assim constituída para o período de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e três (2021/2023) como:

Presidente: Vilma Amaral Fernandes, inscrita no CPF sob nº 979.099.630-68, RG 4065296735, emitida pela SSP/RS, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1962, aposentada; 1º Vice-Presidente: Zulma da Silva Martins, inscrita no CPF sob nº 651.436.980-49, RG 6023049403, emitida pela SSP/RS, brasileira, viúva, do lar; 2º Vice-Presidente: Sílvia de Fátima Pacheco Severo, inscrita no CPF sob nº 644.057.530-91, RG 5055406077, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, do lar; 1º Secretário: José Inácio Pelegrino Severo, inscrito no CPF sob nº 038.197.800-17, RG 110623471, emitida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1994, auxiliar de campo; 2º Secretária: Márcia Fernanda Martins Solares, inscrita no CPF sob nº 008.757.090-44, RG 1065345108, emitida pela SSP/RS, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1985, atendente de caixa; 1º Tesoureira: Vera Regina Silveira Rosado, inscrita no CPF sob nº 706.405.640-20, RG 4091492291, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, do lar; 2º Tesoureiro: Mario Augusto dos Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 615.646.130-20, RG 1049121112, emitida pela SSP/RS, brasileiro, divorciado, motorista. Titulares Conselho Fiscal: Marta Helena da Rosa Cupper, inscrita no CPF sob nº 515.560.900-30, RG 3039725134, emitida pela SSP/RS, brasileira, união estável, do lar; Ana Cristina de Oliveira dos Santos, inscrita

Vilma Amaral Fernandes

José Inácio Pelegrino Severo

23
22



Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da associação localizada na rua Vereador Clemente Duarte, número 425, bairro Adroaldo Rodrigues, no município de Rosário do Sul, legalmente convocados para às dezessete horas e trinta minutos em primeira convocação e às dezoito horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, reuniram-se os associados da Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo e Prates para tratar dos seguintes assuntos: a) dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, b) eleição e posse da nova diretoria. Sem quorum legal em primeira chamada, espera-se para a segunda chamada na qual é aberta a assembleia pela Senhora Vilma Amaral Fernandes, que foi escolhida pelos associados presentes para presidir esta assembleia. A mesma explanou para os associados presentes que, pelo fato de não terem feito eleição no prazo correto, previsto no estatuto, necessário neste momento, dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, para que a partir desta assembleia, tudo esteja legalmente de acordo com o estatuto da associação e a previsão legal. Assim, todos os presentes, nada tendo em contrário, decidem pela ampla aprovação de todos os atos praticados em gestões anteriores, ficando ratificado todas as decisões e ações dos presidentes, até esta data. Após foi debatido a eleição da nova diretoria, e havendo chapa única que após apreciação dos associados presentes, foi eleita por aclamação e empossada. Ficando assim constituída para o período de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e três (2021/2023) como:

Presidente: Vilma Amaral Fernandes, inscrita no CPF sob nº 979.099.630-68, RG 4065296735, emitida pela SSP/RS, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1962, aposentada; 1º Vice-Presidente: Zulma da Silva Martins, inscrita no CPF sob nº 651.436.980-49, RG 6023049403, emitida pela SSP/RS, brasileira, viúva, do lar; 2º Vice-Presidente: Sílvia de Fátima Pacheco Severo, inscrita no CPF sob nº 644.057.530-91, RG 5055406077, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, do lar; 1º Secretário: José Inácio Pelegrino Severo, inscrito no CPF sob nº 038.197.800-17, RG 110623471, emitida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1994, auxiliar de campo; 2º Secretária: Márcia Fernanda Martins Solares, inscrita no CPF sob nº 008.757.090-44, RG 1065345108, emitida pela SSP/RS, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1985, atendente de caixa; 1º Tesoureira: Vera Regina Silveira Rosado, inscrita no CPF sob nº 706.405.640-20, RG 4091492291, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, do lar; 2º Tesoureiro: Mario Augusto dos Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 615.646.130-20, RG 1049121112, emitida pela SSP/RS, brasileiro, divorciado, motorista. Titulares Conselho Fiscal: Marta Helena da Rosa Cupper, inscrita no CPF sob nº 515.560.900-30, RG 3039725134, emitida pela SSP/RS, brasileira, união estável, do lar; Ana Cristina de Oliveira dos Santos, inscrita

*Vilma Amaral Fernandes**José Inácio Pelegrino Severo**26*

A presente é cópia fiel da ata de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo e Prates, lavrada no Livro de Atas nº 02, folhas 51v., 52 e 52v., sob nº 04/2021 em 05 de julho de 2021.

Edson B. Pereira
OAB/RS 21.459

serviço Notarial e Registro
Rosário do Sul - RS
Evaristo Ribeiro da Rosa
Bairro Centro -
Nº 222

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17561 às Fls. 14 no Livro
MAVERBADA ao Registro nº 219, às Fls. 89, no
Registro do Sul RS 28/07/2021

Evandro Ribeiro da Rosa-Registador Substituto
E-mail: Total: R\$ 78,40 + R\$ 9,70 = R\$ 88,10; Averbasão PJ:
R\$ 66,70 (0605.02.500006.04.429 = R\$ 3,30);
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,40
(0606.01.1400003.03.260 = R\$ 1,40); Processamento
eletrônico: R\$ 5,30 (0606.01.1400003.03.269 = R\$ 1,40)

24



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

Endereço _____

RUA VER CLEMENTE DUARTE
ADROALDO RODRIGUES

425 VL ADROALDO

Atividades _____

- 9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte
9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Outros Dados _____

Inscrição....: **213760**

Data Início.: **30/09/2021**

Data Emissão: **30/09/2021**

Validade.....: **06.09.2026**


Susan Carla Scott Becker
Fiscal Tributário


José Inocêncio B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

28
de



MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

Endereço

RUA VER CLEMENTE DUARTE
ADROALDO RODRIGUES

425 VL ADROALDO

Atividades

- 9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte
9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Outros Dados

Inscrição....: **213760**

Data Início.: **30/09/2021**

Data Emissão: **30/09/2021**

Validade.....: **06.09.2026**


Susan Carla Scott Becker
Fiscal Tributário


José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

29
02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
1º PelBM ROSÁRIO DO SUL

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 732

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

PSPCI Nº: 1369 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DA ADROALDO E PRATES

ENDEREÇO: CLEMENTE DUARTE

Nº: 425

BAIRRO: ADROALDO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 184

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: F12 - Clubes sociais comunitários e de diversão

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 000

ÁREA CONSTRUIDA: 162,00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 06/09/2026

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisborn.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -

30
de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.234.280/0001-06

Certidão nº: 16065888/2022

Expedição: 19/05/2022, às 20:34:27

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.234.280/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

31
02



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 476/2022

Cadastro..... 213760 CPF/CNPJ: 89.234.280/0001-06
Nome..... ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES
Endereço..... RUA VER CLEMENTE DUARTE 425 VL ADROALDO
Bairro..... ADROALDO RODRIGUES
Início Ativ.: 30/09/2021
Atividade.... ASSOCIACAO ASSISTENCIAL
Protocolo.... 1 Data Protocolo: 19/05/2022

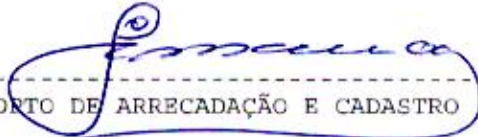
Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 19 de Maio de 2022.


DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021


LILIANE DE VARGAS CORREA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

LILIANE DE VARGAS CORRÊA
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 233814.5

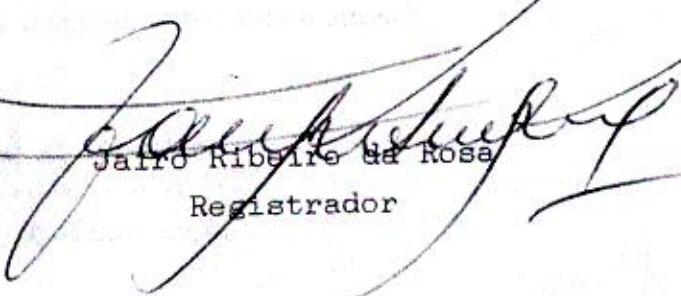
32
ll

CERTIDÃO

Eu, Jairo Ribeiro da Rosa,
Oficial do Registro Especial des-
ta Comarca de Rosário do Sul, na
forma da Lei,...

CERTIFICO que, nesta data, registrei, por
extrato, o estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO ADROALDO RODRIGUES E PRATES", cujo registro
foi feito no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas, às folhas 089V A 090, sob nº 219, ficando
arquivado neste Ofício todos os documentos exigidos
por Lei.

O referido é verdade e dou fé,
nesta cidade de Rosário do Sul, aos nove dias do mês
de março do ano de dois mil e quatro (09.03.2004).


Jairo Ribeiro da Rosa
Registrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rosário do Sul - RS
Jairo Ribeiro da Rosa
Titular
CPF: 019.084.640-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019737658

Identificação do titular da certidão:

Nome: NUCLEO COMUNITARIO ADROALDO RODRIGUES
Endereço: RUA CLEMENTE DUARTE, 425
ROSARIO DO SUL - RS
CNPJ: 89.234.280/0001-06

Certificamos que, aos 18 dias do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029737925

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

39
a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES
CNPJ: 89.234.280/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:52 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **D955.F057.4132.A70C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

34
ca

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.234.280/0001-06

Razão Social: NUCLEO COMUNITARIO ADROALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VEREADOR CLEMENTE DUARTE 425 CENTRO COMUNITARIO /
ADROALDO RODRIGUES / ROSARIO DO SUL / RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202391873018809

Informação obtida em 19/05/2022 20:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.234.280/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADOR CLEMENTE DUARTE	NÚMERO 425	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO
CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO ADROALDO RODRIGUES	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 09:26:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1750N CONVENT RD
 P O BOX 1112
 RICHMOND VA 23221
 CENTRAL AIRCRAFT CO 212 92

17.0 04/05/2002 10:10
TEXT NAME: (L) NAME: (L) NAME: (L)

DATE 12/29
COMPONENTS IN AMEN BOXES E.A.

CONTINUED ON PAGE 10

DATE: 06-22-2001 14:15:15

[illegible]

VALOR DO FIOVENTO: 70.27

AG. PRICESCO: 1308 - RODRIG DO SUL
RUBI - 087 - VIGOR CONVENIENCA
NSU-0074-85297259 - RUTENTIDGID-554365

01100RLH 12K1500
0200 727 3633

414 500 R.1507



1. **Introduction**
 2. **Background**
 3. **Methodology**
 4. **Results**
 5. **Conclusion**
 6. **References**

OALDO E PRATES

凡二

1001 PN
30150345

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 141112727 Série 5
Data de Emissão: 26/04/2022
Data de Apresentação: 26/04/2022
Pág. 21 de 21
Conta Contrato Nº 110001775227
Linha Produto Máx: 26/06/2022
Endereço Alameda



and intelligent, but

References at Foot

0174 0505 E884 0174 E7E8 0174 E7E8 0174

As unidades desta entidade passaram, em sua dependência, durante o ano de 2020 e até mais recentemente, por um período de crise econômica, o que afetou as atividades desenvolvidas no âmbito do planejamento.

CONFIDENTIAL
NO CLASS. SENT
CLASSIFICACAO: CONFIDENTIAL
MOTIVACAO: 21 - Comunicaçao Interna

SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0991160408	ABR/2022	09-05-2022	70,57

RESERVADO AO FISCO

[illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO

MESES	ÍNDICE DE CONSUMO	1991	1992
MAI	100	100	100
JUN	100	100	100
JUL	100	100	100
AGO	100	100	100
SET	100	100	100
OCT	100	100	100
NOV	100	100	100
DEZ	100	100	100
JAN	100	100	100
FEB	100	100	100
MAR	100	100	100
ABR	100	100	100

TARIFA AEREA

Latitude	100	1
Latitude (km)	1.000000	1.000000

EQUIPAMENTOS DE MEDICAÇÃO / DADOS DE RETORNO

N°	Grouppe	Letture 29/04/2021 24/05/21	Letture 30/05/2021 21/06/21	Rate Maggio 1,50	Caricamento Packing €7	Tassa di Porto 7%	Letture Maggio/2021 Giugno/2021
00000000	Agro						

Illegible text at the bottom of the page, likely a page number or footer.

Para connaître ces indicateurs veuillez cliquer sur www.inec.fr

INFORMAÇÕES SOBRE A FÁBULA

AVISO IMPORTANTE



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 – A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que a Associação de Moradores do Bairro Adroaldo e Prates, com CNPJ: 89.234.280/0001-06 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias, na presente data.**

Rosário do Sul, 19 de maio de 2022.

Thaís Dalmolin

Thaís de Lima Dalmolin

Contadora

CRC/RS 090255/O-1

30
L

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O Signatário da presente, senhora Vilma Amaral Fernandes, representante legalmente constituído da proponente, inscrita no CNPJ sob o nº 89.234.280/0001-06, declara que se sujeita às condições estabelecidas quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Rosário do Sul, 17 de maio 2022.



Vilma Amaral Fernandes

Presidente da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates.

39
02

Declaração de Responsabilidade quantos ao recurso repassado

Eu, Vilma Amaral Fernandes, CPF: 979,099.630.68 , brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, Rua Fernando Ferrari 226, Bairro Prates, Presidente da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, CNPJ: 89.234.280.0001.06, declaro para os devidos fins que me responsabilizo integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso objeto do repasse , inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão de controle interno e externo.

Rosário do Sul, 25 de maio de 2022.

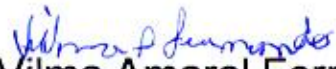

Vilma Amaral Fernandes
Presidente

40
de

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Rosário do Sul, 17 de maio de 2022.


Vilma Amaral Fernandes

Presidente Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates

49
00

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC

NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (Art.39 da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Vilma Amaral Fernandes, nacionalidade brasileira, solteira, aposentada, RG nº 4065296735 e CPF nº 979.099.630-68, representante legal da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira está autorizada a funcionar em território nacional);**
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;**
- c) Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;**
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);**
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de**

42
02

- chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 17 de maio de 2022.


Vilma Amaral Fernandes

Presidente Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates

43
02

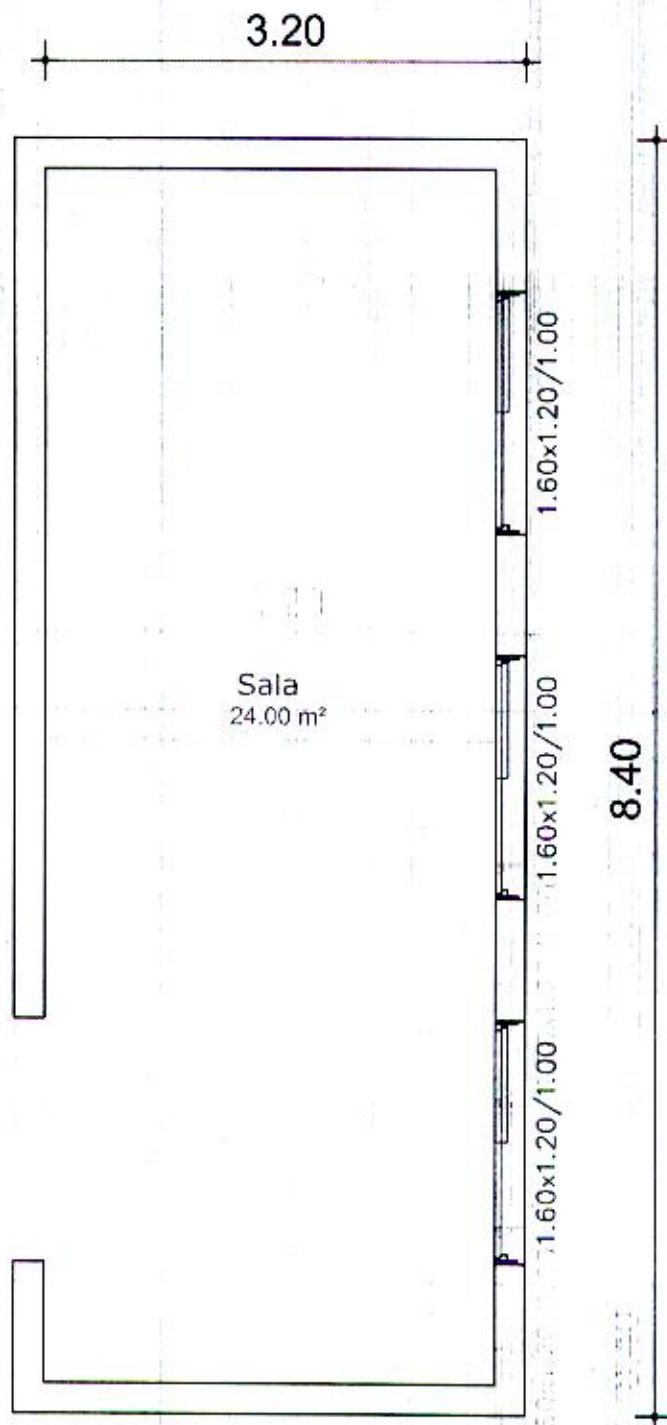
10- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira , declaro , para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL para efeitos e sob as penas da lei que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de parceria, na forma desse Plano de Trabalho.

Rosário do Sul, 22 de maio de 2022.


Vilma Amaral Fernandes
Presidente

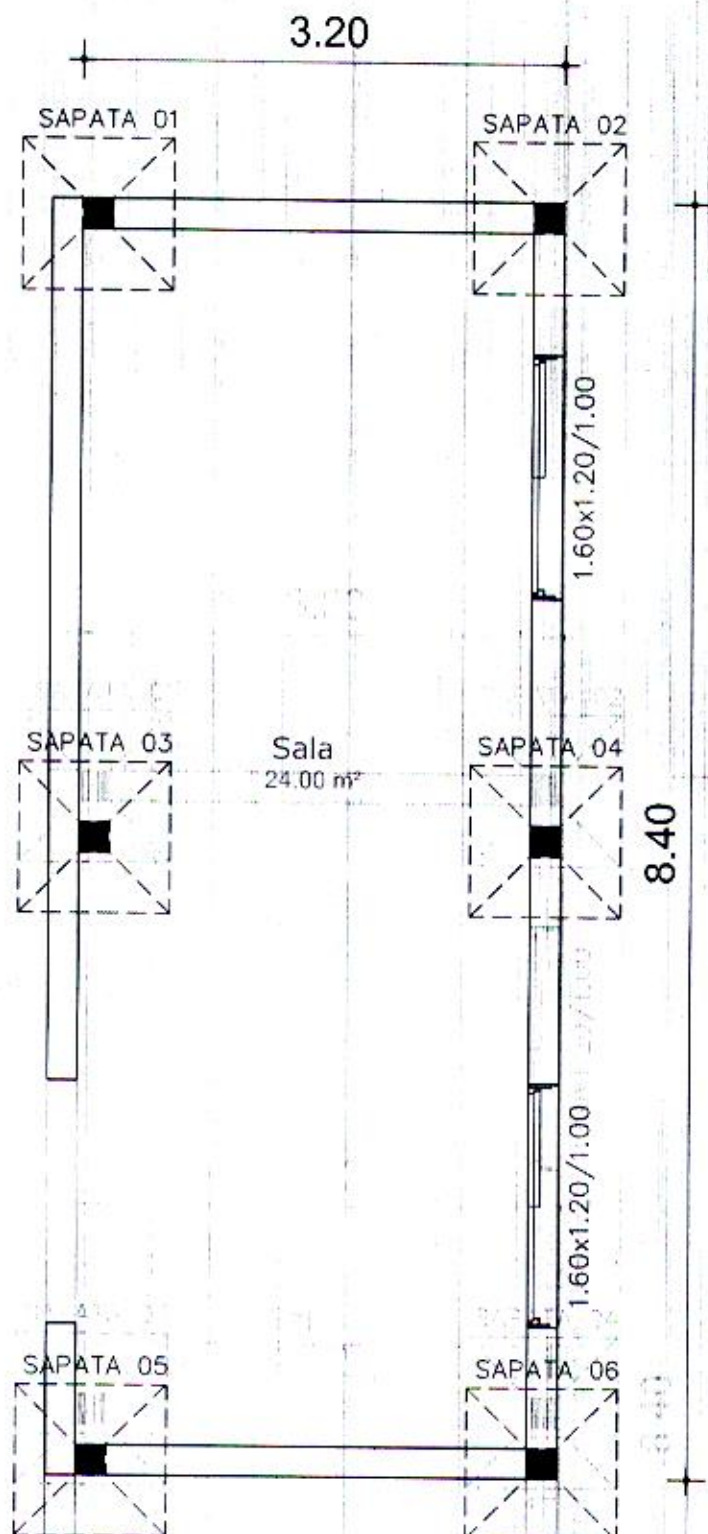
44
22



01 PLANTA BAIXA
ESC: 1/50 Área: 25.20 m²


MORAD SALAMAH ZAHARAN
Arquiteto e Urbanista
CAU - A46835-5

45



02 ESTRUTURAL
 ESC: 1/50 Área: 25.20 m²

[Signature]
 MORAD SALAMAH ZAHRAH
 Arquiteto e Urbanista
 CAU - A46835-5
 46
 a

ORÇAMENTO

ASSOCIACAO DE MORADORES ADROALDO RODRIGUES EPRATES
CNPJ 89.234.280.0001/06

Qtde	Código	Descrição	Vlr Uni	Vlr total
1	95890	Fogao 5B Atlas	1.240,00	1.240,00
1	680	Freezer 309L Consul	2.860,00	2.860,00
60	91177	Cadeira Tramontina	63,00	3.780,00
1	100390	Paneleiro 45CM	432,00	432,00
15	72730	Mesa Tramontina quadrada	150,00	2.250,00
1	98798	Armario para banheiro 60cm Cewal	450,00	450,00
TOTAL				AV.11.012,00

*Condição á vista

*Orçamento sujeito a alteração sem aviso prévio

BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ 87.296.026.0128-90
IE 1040052905

BARAO DO RIO BRANCO 2464
CENTRO – ROSARIO SO SUL
CEP 97590-000
(55) 3231 3194

Rosário do Sul, 31 de Maio de 2022

Sabrina Olmes
Vendedor: Sabrina Olmes

87.296.026/0128-90

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

RUA JOÃO BRASIL, 674
BAIRRO CENTRO - CEP 97590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

48
or

ORÇAMENTO

LOJAS BECKER LTDA
FILIAL 30 ROSÁRIO DO SUL-RS
F-55 3231-1133
RUA JOÃO BRASIL 662 CENTRO

CÓDIGO	PRODUTO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Fogão Atlas 5Bcs	1324,98	1324,98
01	Freezer Consul 309Lts	2854,98	2854,98
60	Cadeira PVC Beitioga Transpire	71,29	4.277,40
15	Mesa PVC Transpire quadrada	111,18	1.667,70
01	Armário plbanc. Opacm 534	499,00	499,00
01	Panela elétrica Moveis Sul	260,00	260,00

04.415.928/0030-22

TOTAL: 10.884,06

LOJAS BECKER LTDA

RUA JOÃO BRASIL, 662

CEP 97530-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

Famy Mazzitelli Trigaray

CLIENTE:

Assoc. de Morad Adivaldo Rodrigues e Prates

CNPJ:

89234280000106

RUA:

Clemente Duarte

NUMERO:

425

BAIRRO:

Adivaldo Rodrigues

261 - ROSÁRIO DO SUL - CANABARRO
LOJAS QUERO QUERO SA
GENERAL CANABARRO, 805
BAIRRO: CENTRO - CEP: 97590000

Pedido de Venda

Código:

0682530280

Data:

31/05/2022

Dt. Valid.:

31/05/2022

Vendedor:

139129 - SILVIA BEATRIZ DE QUADROS

Cliente:

395622 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	Vi.	Qtde	Total
10350	CADEIRA TRAMON ATALAIA BR	PEC		10	P	261	04/06/2022	94,90	60,00	5.694,00
116531	FREEZER CONSUL CHA31EBBNA 309L BR 220V	PEC		10	P	261	04/06/2022	2.599,00	1,00	2.599,00
95900	CONJ MOV FABRIBAM KIT POP 60CM BR/CARV	CJ		10	P	261	04/06/2022	369,90	1,00	369,90
29784	MESA TRAMON QUADRADA TAMBAÚ 92314 BR	PEC		10	P	261	04/06/2022	169,90	15,00	2.548,50
155344	FOGÃO ATLAS MÔNACO PLUS 5B BR C/AC	PEC		10	P	261	04/06/2022	1.009,90	1,00	1.009,90
153093	PANELEIRO THB VIVEN CV290 1P 45CM MEL	PEC		10	P	261	09/07/2022	549,90	1,00	549,90

CNPJ: 96.418.264/0276-81

Insc. Est.: 104/0061190

QUERO-QUERO S/A

Rua General Canabarro, 805

Fone: 3231.9300

CEP 97.590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

Total Mercad.:

12.771,20

Cond. Pagto.:

1 - A VISTA

Desconto:

0,00

Juros:

0,00

Frete:

0,00

Total Geral:

12.771,20

*** MADEIREIRA MADRUGA LTDA | ORCAMENTO NUMERO: 000135 | CLI: ASSOC. DE MORADORES ADROALDO R
 END: RUA BARAO DO RIO BRANCO | END: CLEMENTE DUARTE 425
 MUN: ROSARIO DO SUL CEP: 97590-000 | DATA EMISSAO: 31/05/2022 | MUN: ROSARIO DO SUL UF: RS CEP: 97590-000
 CNPJ: 00.141.665/0001-15 INSC: 104/0036195 | CNPJ: 89.234.280/0001.06 INSC: ISENT0
 TEL: (55) 3231-1608 FAX: (55) 3231-4084 | CODIGO VENDEDOR.: 1 | TEL: 55997225727 COD: 002279
 ASSOC. DE MORADORES ADROALDO RODRIGUES

CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO	UTILIZACAO	LOCACAO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
271	TRELICA 12 6,3X5.0X5.0 6M	VENDA	LOJA	PC	6,000	109,90	659,40
1494	FORRO PVC PLASBIL BR	VENDA	LOJA	IM2	30,000	35,90	1.077,00
1274	REJUNTE ESPECIAL CINZA	VENDA	LOJA	KG	10,000	5,50	55,00
1596	BRITA N.1	VENDA	LOJA	IM3	5,000	90,00	450,00
660	FERRO P/ CONSTRUCAO 4.2	VENDA	LOJA	BR	10,000	18,50	185,00
837	CANTO P/ RODAFORRO PVC INT	VENDA	LOJA	UN	4,000	4,00	16,00
732	JANELA BASCULANTE 1.50X1.20	VENDA	LOJA	PC	2,000	319,90	639,80
445	ALVENARITE 1 LT	VENDA	LOJA	LT	8,000	5,90	47,20
100	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	VENDA	LOJA	IM	30,000	2,50	75,00
1706	FIO SOLIDO 4,0MM BRANCO	VENDA	LOJA	IM	30,000	3,90	117,00
1103	FIO SOLIDO 2,5MM BRANCO	VENDA	LOJA	IM	50,000	2,40	120,00
1102	FIO SOLIDO 1,5MM BRANCO	VENDA	LOJA	IM	30,000	1,80	54,00
1047	CX C D 3	VENDA	LOJA	PC	1,000	19,90	19,90
1549	TOMADA INTERNA DUPLA BR	VENDA	LOJA	PC	4,000	15,90	63,60
394	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES BR	VENDA	LOJA	PC	2,000	20,90	41,80
598	CAL HIDRATADA EXTRA 20KG	VENDA	LOJA	SC	20,000	16,50	330,00
1707	ESPUMA POLIURETANO 500ML	VENDA	LOJA	UN	3,000	24,50	73,50
2053	CUNHA ESPACADOR PISO C/ 100PCS	VENDA	LOJA	UN	1,000	25,00	25,00
260	ESPACADOR NIVELADOR PISO 2,0MM	VENDA	LOJA	UN	2,000	15,00	30,00
2134	TIJOLO 6 FUROS 1/2			PC	300,000	,78	234,00
1800	PREGO TELHEIRO 18X27 500G	VENDA	LOJA	PC	8,000	33,90	271,20
43	SELADOR ACRILICO EUCATEX 18L	VENDA	LOJA	BL	2,000	95,90	191,80
2	T. EUCATEX SB BRANCO 18L	VENDA	LOJA	BL	2,000	349,90	699,80
1270	FORRO PINUS	VENDA	LOJA	IM2	12,000	29,90	358,80
1562	TIJOLO 6 FUROS	VENDA	LOJA	PC	4.000,000	,73	2.920,00
1502	CIMENTO CP IV 32 50KG CAUE	VENDA	LOJA	SC	55,000	38,90	2.139,50
1531	CIMENTO COLA ACI 20KG	VENDA	LOJA	SC	20,000	12,90	258,00
1882	PISO PISOFORTE SALINAS 50X50	VENDA	LOJA	IM2	30,000	29,90	897,00
1466	CAIBRO 5CMX10CM EUCALIPTO M	VENDA	LOJA	IM	66,000	7,00	462,00
436	ARAME GALV. ATILHO 2,76MM	VENDA	LOJA	KG	2,000	28,80	57,60
1005	RODA FORRO PVC PLASBIL BR	VENDA	LOJA	IM	36,000	6,40	230,40
477	CUMIEIRA DE ZINCO CORRUGADA	VENDA	LOJA	UN	4,000	69,90	279,60
2010	AREIA MEDIA	VENDA	LOJA	IM3	12,000	49,00	588,00
774	GRAMPO 8MM CX C/1.000 WORKER	VENDA	LOJA	UN	1,000	7,50	7,50
338	PORTA INT COMP 80X210 DI PINUS	VENDA	LOJA	UN	1,000	289,00	289,00
1332	PLAFON PORCELANA E27 100W BR	VENDA	LOJA	UN	6,000	5,00	30,00
576	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 32A	VENDA	LOJA	PC	2,000	11,00	22,00
404	MASSA FINA 20KG	VENDA	LOJA	SC	35,000	13,00	455,00
51	GUIA 2,5CMX15CM PINUS M	VENDA	LOJA	IM	22,000	5,80	127,60
448	T. PEG PINTE ESM BRANCO 3,6L	VENDA	LOJA	GL	4,000	109,00	436,00
878	TIJOLO MACICO	VENDA	LOJA	PC	1.500,000	,76	1.140,00
59	LATA ALUZINCO 1,10 X 26	VENDA		IM	32,000	69,90	2.236,80
1400	RIPA 2,5CMX5CM PINUS	VENDA	LOJA	IM	120,000	2,39	286,80
VALOR TOTAL							18.697,60

MADEIREIRA MADRUGA LTDA

Rogério Madruga
 ASSOC. DE MORADORES ADROALDO R
 00.141.665/0001-15

MADEIREIRA MADRUGA LTDA
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2554
 CENTRO
 CEP 97590-000
 ROSÁRIO DO SUL - RS

56
 ee



BCD CASA E CONSTRUCAO RS
RUA GENERAL CANABARRO - SWIFT - ROSARIO DO SUL / RS 97590-000

Fones 55 32313534 E-mail atendimento@nabcdtem.com.br - www.nabcdtem.com.br

Núm. orçamento **52.558**

Data de emissão 25/05/2022 - 9:23

Página 1 de 2

Cond. faturamento **ATN - A VISTA.**

3ª via

Cliente **6.675 ASSOCIACAO DOS MORADORES B. ADROALDO E PRATE:**

Endereço RUA VEREADOR CLEMENTE DUARTE 425 - 425 - ADROALDO - ROSARIO DO SUL - RS

CPF 89.234.280/0001-06

Entrega RUA VEREADOR CLEMENTE DUARTE - ADROALDO - ROSARIO DO SUL - 97590000

Telefone 99339646

Vendedor VALBER

Observações

Codigo	Produto	Un	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
019874	TIJOLO 6 FUIROS PADRAO 09X14X19 .	MIL	4,00	739,00	2.956,00
038380	TIJOLO MACICO PEQUENO 9X5X19 LISO (IRMAOS CAVALHEIRO) .	MIL	1,50	769,00	1.153,50
011128	TRELICA ALT.16CM 7-4.2-5 12M (ESPACADOR)GERDAU .	UN	3,00	298,00	894,00
18354	CIMENTO SUPREMO CP IV32 (50KG) (F0) .	UN	55,00	38,90	2.139,50
31833	ARGAMASSA COLANTE PRIMEX AC-I INTERNO 20KG D.BARCELOS .	UN	20,00	12,90	258,00
031847	PISO ARENISCA BEIGE 50X50 P4 (2.51) CEJATEL .	M2	30,12	29,90	900,58
016500	FORRO PVC PLASBIL/VERSATI SOB-MEDIDA 7MMX10CM BR(MULTIPLO DE 1PÇS) 50 pecas de 6.00 mts	M2	30,00	35,90	1.077,00
004111	RODA FORRO PVC PLASBIL NOBRE BR 6M .	UN	6,00	38,75	232,47
003743	CHAPA GALVALUME OND. 1.10MT 08 pecas de 4.00 mts	MLI	32,00	69,90	2.236,80
007635	CUMEEIRA GALVALUME OND. 1.10M .	UN	4,00	69,90	279,60
001363	PREGO TELHEIRO 18X27 500GR GERDAU .	UN	4,00	34,00	136,00
003730	REJUNTE QUARTZ PALHA 1KG .	KG	12,00	7,50	90,00
032406	PRANCHAO EUCALIPTO 5X10X5.40MT .	UN	12,00	48,00	576,00
000977	ARAME GALVANIZADO 14 (2.11) KG .	KG	2,00	28,88	57,75
004708	RIPA EUCALIPTO 2.5X5X5.40MT .	UN	23,00	12,50	287,50
005564	AREIA MEDIA -M3 .	M3	12,00	59,90	718,80
004720	BRITA 1 - M3 .	M3	5,00	99,00	495,00
000140	FERRO CONSTRUCAO 4.2 (1.308KG) .	UN	10,00	24,50	245,00
030061	ACABAMENTO CANTO INT. CLIQUE NOBRE BRANCO 712.1 PLASBIL .	PC	4,00	4,73	18,90
004798	GRAMPO 8MM VR-8 C/1000 VONDER .	UN	1,00	7,88	7,87
013355	GASPARIN-JANELA 150X100 G-XADREZ .	UN	2,00	680,40	1.360,80
025050	PORTA INT.FERRADA 0.80 (D) C/MARCO/GUARNICAO PINNUS P/PINTURA .	UN	1,00	313,95	313,95
022139	ALVENARITE EDIL 1LT .	UN	8,00	7,90	63,20
025804	FLAFON C/ADITIVO ANTI-UV C/SOQ.PORCELANA E-27 BRANCA TASCHIBRA .	UN	6,00	5,78	34,65
015030	CORRUGADO 25MM 3/4 AMARELA FORTLEV/IDP .	M	30,00	3,05	91,35
001008	FIO SOLIDO 750V 4.0MM - PR CORFIO .	M	30,00	4,90	147,00
001009	FIO SOLIDO 750V 2.5MM - AZ CORFIO .	M	50,00	3,05	152,25
000939	FIO SOLIDO 750V 1.5MM - AZ CORFIO .	M	30,00	2,09	62,68
014419	CAIXA CD-03/04 INT.PVC NEMA-DIN BR 2583 FAME .	UN	1,00	28,25	28,24
033246	DISJUNTOR C-32A 1P DIN 58011008 TRAMONTINA .	UN	2,00	11,03	22,05
012237	TOMADA DUPLA 2P+T 1353 10A C/PLACA DIST.BLANC FAME	UN	4,00	18,80	75,18
012217	INT.3TC 656 SIMPLES 10A BLANC FAME .	UN	2,00	23,63	47,25
010675	CAL ESPECIAL PRIMOR EXTRA 20KG D.BARCELLOS .	sa	20,00	17,50	350,00
011823	MASSA FINA 20KG D.BARCELLOS .	UN	35,00	13,13	459,37
007504	GUIA PINNUS 2.5X15X5.40MT .	UN	4,00	54,90	219,60

Agradecemos a preferência!

- 1 A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00, dentro do perímetro urbano;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas;
- 5 Parcelamento através de crédito sujeito à aprovação e subordinados às regras da empresa e de seus parceiros. Compras realizadas no crediário parcela mínima no valor de R\$ 50,00 cada parcela.
6. Validade de 7 dias corridos a partir da data de emissão (25/05/2022)

038134	ESPUMA EXPANSIVA 485ML/469G WORKER .	UN	3,00	48,50	145,50
024148	ESPACADOR NIVELADOR 2.00MM (JUNTA PISO) CORTAG .	PC	200,00	0,60	120,00
021722	CUNHA P/ NIVELAMENTO (JUNTA PISO) CORTAG .	PC	100,00	0,53	52,50
009513	SELADOR ACRIL 18LT PREMIUM KILLING .	UN	2,00	130,00	260,00
006381	TIJOLO MEIO 6 FUROS PADRAO 09X14X09 .	MIL	0,30	799,00	239,70
004444	TINTA BELLACASA ESM.SINT.1410 BRANCO STAND.3.6L .	UN	2,00	110,00	220,00
004705	GUIA EUCALIPTO 2.5X15X5.40MT .	UN	10,00	35,90	359,00
003382	TINTA BELLACASA SB 1510 BRANCO 18L .	UN	2,00	462,00	924,00
037604	FORRO PINNUS-I-11.5X3M .	M2	12,00	42,00	504,00
Valor mercadorias					21.012,54
Valor Total					21.012,54


 BCD Casa & Construção Ltda
 CNPJ Nº 05.886.676/0001-33
 I.E.: 104/0049785
 Rosário do Sul - RS

Agradecemos a preferência!

1. A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00. dentro do perímetro urbano;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas;
5. Parcelamento através de crédito sujeito à aprovação e subordinados às regras da empresa e de seus parceiros. Compras realizadas no crediário parcela mínima no valor de R\$ 50,00 cada parcela.
6. Validade de 7 dias corridos a partir da data de emissão (25/05/2022)

52

Base Construções

Rodrigo Lima Sinemann

CNPJ: 08.744.917/0001-02

Av Coronel Sabino de Araujo, 1179

Rosario do Sul - RS

3231 2892



Materiais de Construção

3231 2635 | Avenida Cel. Sabino 1179
97590-000 - Rosario do Sul**Dados Cliente**

Codigo 1932
Cliente assoc. de morad. dos b. adrola
Endereço
CGC/CPF 89234280000106
Fone
Email

Dados Boleto

27/05/2022 NRO. 158811

Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 32-ANDREA AGUIAR

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
4.000,00	620-010843009-TIJ 6 FURO M FRIZ 9/14/19	0,78	0,0	0,78	3.120,00
1.500,00	6638-010843009-TIJ MACIÇÃO LISO 11,5X5,3X24	0,99	0,0	0,99	1.485,00
6,00	6454-010843009-ESPAÇADOR TRELIÇA 12X12MT	236,90	0,0	236,90	1.421,40
55,00	79-010843009-CIMENTO VOTORAN 50KG À VISTA	42,90	0,0	42,90	2.359,50
20,00	13484-010843009-ARG. AC-I VOTOMASSA 20KG	14,50	0,0	14,50	290,00
33,00	14689-010843009-PISO 57X57 3.30M HD 55800	36,90	0,0	36,90	1.217,70
30,00	1813-010843009-FORRO PVC 10X7MM-6MT PLASBIL	36,90	0,0	36,90	1.107,00
10,00	11298-010843009-REJ VOTOM BEGE 1KG	5,50	0,0	5,50	55,00
12,00	3096-010843009-CAIBRO EUC 5 X 10 X 5,5 PÇ	38,00	0,0	38,00	456,00
2,00	16-010843009-ARAME GALVANIZADO 12 - 2,76MM	21,90	0,0	21,90	43,80
12,00	21-010843009-AREIA MEDIA	49,00	0,0	49,00	588,00
5,00	30-010843009-BRITA Nº1	90,00	0,0	90,00	450,00
10,00	1613-010843009-FERRO 4.2mm	18,90	0,0	18,90	189,00
36,00	1904-010843009-RODA FORRO BRANCO	7,50	0,0	7,50	270,00
4,00	12362-010843009-CANTO INT CLIQUE NOBRE...	4,00	0,0	4,00	16,00
1,00	14123-010843009-GRAMPO 106/8 NACIONAL	10,50	0,0	10,50	10,50
2,00	5282-010843009-JANELA BASC 1,50X1,20	330,00	0,0	330,00	660,00
1,00	9528-010843009-PORTA PINUS 80 DIR	289,00	0,0	289,00	289,00
8,00	8670-010843009-ALVENARITE 1L	5,90	0,0	5,90	47,20
6,00	14776-010843009-PLAFON BRANCO E27 SYKA LIGTH	5,00	0,0	5,00	30,00
30,00	3061-010843009-MANG CORRUG KRONA 3/4	2,80	0,0	2,80	84,00
30,00	146-010843009-FIO 4MM SOLIDO	3,90	0,0	3,90	117,00
50,00	145-010843009-FIO 2.5MM SOLIDO	2,40	0,0	2,40	120,00
30,00	144-010843009-FIO 1.5MM SOLIDO	1,80	0,0	1,80	54,00
1,00	13446-010843009-CD EXT 04DIN/03N NACIONAL	25,90	0,0	25,90	25,90
2,00	12743-010843009-DISJUNTOR TK3KA 1P 32A...	11,50	0,0	11,50	23,00
4,00	1747-010843009-TOM. DUPLA 2P+T 20A	17,90	0,0	17,90	71,60
1,00	2335-010843009-INT 3 TECLAS PEZZI	21,90	0,0	21,90	21,90
20,00	7601-010843009-CAL EXTRA 20KG DB	16,50	0,0	16,50	330,00
35,00	7035-010843009-MASSA FINA DB 20KG	15,90	0,0	15,90	556,50
4,00	3848-010843009-GUIA PINUS 2,5 X 15 X 5,5 PÇ	32,00	0,0	32,00	128,00
3,00	14443-010843009-ESPUMA EXPANSIVA 500ML...	24,90	0,0	24,90	74,70
100,00	14747-010843009-CUNHA PISO METASUL LARANJA	0,25	0,0	0,25	25,00
200,00	14792-010843009-ESPACADOR CUNHA 2,0MM...	0,15	0,0	0,15	30,00
300,00	624-010843009-TIJOLO 6 FURO METADE	0,78	0,0	0,78	234,00
32,00	3692-010843009-TELHA ALUZINCO METRO	78,90	0,0	78,90	2.524,80
4,00	2536-010843009-CUMEEIRA ALUZINCO ONDULADA	85,90	0,0	85,90	343,60
4,00	10631-010843009-PREGO TELH. GERDAU 18X27...	34,90	0,0	34,90	139,60
12,09	1722-010843009-FORRO PINUS 2,70MT	28,90	0,0	28,90	349,40
22,00	3117-010843009-RIPA EUC 2,5 X 5 X 5,5 PÇ	9,50	0,0	9,50	209,00
10,00	3103-010843009-CAIBRO EUC 5 X 15 X 5,5 PÇ	54,90	0,0	54,90	549,00

08.744.917/0001-02

RODRIGO LIMA SINEMANN

AV.CEL SABINO DE ARAÚJO, 1179

CEP 97590-000

ROSÁRIO DO SUL - RS

*Andrea Aguiar*53
2

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	20.116,10
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	20.116,10

(Layout 18/06/2014)

08.744.917/0001-02

RODRIGO LIMA SINEMANN
AV.CEL SABINO DE ARAÚJO, 1179
CEP 97590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

Rodrigo Aguiar

54
22

BASE CASA DAS TINTAS

Com. de Tintas JK Ltda
Av. Coronel Sabino de Araujo, 1179
Rosario do Sul - RS
55-3231-3917

**Dados Cliente**

Código 2
Cliente C COM. ADROALDO E PRATES
Endereço
CGC/CPF 89234280000106
Fone
Email

Dados Boleto

27/05/2022 NRO. 119949

Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 9-JOSI

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
2,00	169-GLASURIT ESM. SINT. BR 3,6LT B	122,90	0,0	122,90	245,80
2,00	959-SELADOR ACRILICO BALDE TINSUL	98,90	0,0	98,90	197,80
2,00	955-TINTA ACR. SEMI BRILHO STAND.	354,90	0,0	354,90	709,80

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS

TOTAL BRUTO	1.153,40
DESCONTO	5,00
FRETE	0,00
TOTAL	1.148,40

11.138.943/0001-97
COMERCIAL DE TINTAS JK LTDA
Av. Coronel Sabino de Araujo, 1179 A
CEP: 97.590-000
Rosario do Sul - RS
Josiele Trindade.

550

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, João Batista Chagas da Silva, brasileiro, maior, casado, CPF: 429.518.950-20, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, nº137, Bairro Adroaldo, venho através deste apresentar orçamento para Ampliação de obra em alvenaria da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, com seguinte metragem: 8,40x 3,00=25,20, no valor de R\$ 22.000,00

Rosário do Sul, 25 de maio de 2022.

João Batista Chagas da Silva

56
a

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, Delmar Soares Franklim brasileiro, maior, casado, CPF: 435470520-68, residente e domiciliado à Rua Passo Fundo, nº276, Bairro Tenente Bandeira, venho através deste venho através deste apresentar orçamento para Ampliação de obra em alvenaria da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, com seguinte metragem: 8,40x 3,00=25,20, no valor de R\$ 20.000,00

Rosário do Sul, 25 de maio de 2022.

Delmar S. Franklim

57
2

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, Volnei Ramires Antunes brasileiro, maior, solteiro, CPF: 711.610.660-04, residente e domiciliado à Rua do Salgueiro, nº 69, Bairro Prates, venho através deste apresentar orçamento para Ampliação de obra em alvenaria da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, com seguinte metragem: $8,40 \times 3,00 = 25,20$, no valor de R\$ 21.000,00

Rosário do Sul, 25 de maio de 2022.



MEDIANA DOS ORÇAMENTOS

Quant.	Produto	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Mediana
4000	Tijolos 6 furos	2.956,00	2.920,00	3.120,00	2.998,67
1500	Tijolos maciços liso	1.153,50	1.140,00	1.485,00	1.259,50
300	Meio Tijolo	239,70	234,00	234,00	235,90
06	Treliça de 16 cm	894,00	659,40	1.421,40	991,60
55	Sacos de cimento	2.139,50	2.139,50	2.359,50	2.212,83
12	Metros de tábuas de pinus para forro	504,00	358,80	349,40	404,06
20	Argamassa colante	258,00	258,00	290,00	268,66
30	Piso	900,58	897,00	1.217,70	1.005,09
04	Guias de 15cm aplainada	219,60	127,60	128,00	158,40
30	Metros de forro PVC	1.077,00	1.077,00	1.107,00	1.087,00
50	Metros ripa 12,5x5	359,00	284,62	549,00	397,54
08	Folhas de zinco onduladas de 4mt 60cm	2.236,80	2.236,80	2.524,80	2.332,80
02	Latas tinta Esmalte de 3.L e 600	220,00	436,00	245,80	300,60
04	Cumeeiras de zinco 15 graus	279,60	279,60	343,60	300,93
04	Prego telheiro 18x27	136,00	271,20	139,60	182,26
12	Rejunte	90,00	55,00	55,00	66,67
12	Caibros 5x10 eucalipto	576,00	462,00	456,00	498,00
02	Kilos arame galvanizado	57,75	57,60	43,80	53,05
120	Metros ripas 2,5x5	287,50	287,50	209,00	261,33
12	Metros areia média	718,80	588,00	588,00	631,60
05	Metros brita Nº 01	495,00	450,00	450,00	465,00
10	Varas ferro 4x2	245,00	185,00	189,00	206,33
06	Roda forro PVC	232,47	230,40	270,00	244,29
04	Acabamento canto PVC	18,90	16,00	16,00	16,97
01	Caixa grampo nº 8	7,88	7,50	10,50	8,62
02	Janelas de 1,50x1,00	1.360,80	639,80	660,00	886,87
01	Porta interna	313,95	289,00	289,00	297,31
08	Litros Alvenante	63,20	47,20	47,20	52,53
06	Plafon para lâmpada	34,65	30,00	30,00	31,55
30	Metros manga ¾ corrugado	91,35	75,00	84,00	83,45
30	Metros fio sólido 4	147,00	117,00	117,00	127,00
50	Metros fio sólido 2,5	152,25	120,00	120,00	130,75
30	Metros fio sólido 1,5	62,68	54,00	54,00	56,89
01	Caixa CD 03	28,24	19,90	25,90	24,68
02	Disjuntores	22,05	22,00	23,00	22,35
04	Tomadas dupla	75,18	63,60	71,60	70,13
02	Interruptor 3 tecla	47,25	41,80	21,90	36,98
20	Sacos cal extra	350,00	330,00	330,00	336,67
35	Sacos massa fina	459,37	455,00	556,50	490,29
03	Litros espuma expansiva	145,50	73,50	74,70	97,90
200	Espaçador nivelador 2mm	120,00	30,00	30,00	60,00
100	Cunha p/nivelamento 2mm	52,50	25,00	25,00	34,17
02	Latas selador 18 litros	260,00	191,80	197,80	216,53
02	Latas tinta 18litros	924,00	699,80	709,80	777,87
01	Fogão a gás 5 bocas	1.240,00	1.009,90	1.324,98	1.191,62
01	Freezer 309L 220V	2.860,00	2.599,00	2.854,98	2.771,32
60	Cadeira de plástico	3.780,00	5.694,00	4.277,40	4.583,80
01	Panela	432,00	549,90	260,00	413,97
15	Mesa quadrada	2.250,00	2.548,50	1.667,70	2.155,40
01	Armário para banheiro	450,00	369,90	499,00	439,63
01	Serviço de terceiro para ampliação de obra	20.000,00	21.000,00	22.000,00	21.000,00
TOTAL: 48.196,62					
Margem por possível aumento de preços: 1.803,38					
Total: 50.000,00					

59
2